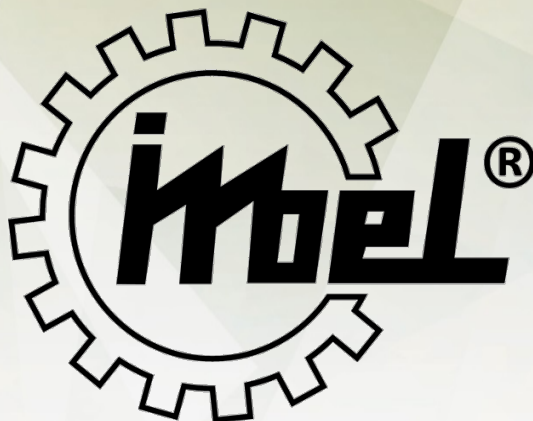


O original deste documento encontra-se arquivado no NNC/APG



POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE DA IMBEL

Aprovada pela Diretoria-Executiva da IMBEL,
na 799ª Reunião Ordinária, de 23 de abril de 2026.

Aprovada pelo Conselho de Administração da IMBEL,
na 400ª Reunião Ordinária, de 30 de junho de 2026.

Brasília – Distrito Federal, 30 de junho de 2026.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

APROVAÇÃO		
Versão	Diretoria-Executiva	Conselho de Administração
00	799ª Reunião Ordinária (23/04/2026)	400ª Reunião Ordinária (30/06/2026) Resolução nº 34/2026

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"

SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA.....	4
2	FINALIDADE.....	5
3	REFERÊNCIAS.....	5
4	OBJETIVO.....	6
5	PRINCÍPIOS.....	6
6	DIRETRIZES.....	7
7	RESPONSABILIDADES.....	7
8	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL*"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"***1 IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA****EMPRESA PÚBLICA: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL**

CNPJ: **.444.232/0001-**

NIRE: 5350000027-5

Sede: Brasília, Distrito Federal.

Tipo de estatal: empresa pública dependente.

Acionista controlador: União.

Tipo societário: não definido.

Tipo de capital: fechado.

Abrangência de atuação: nacional e internacional.

Setor de atuação: defesa e segurança.

Diretor Administrativo-Financeiro: Marcio Gabriel Ribeiro (61) 3415 – 4440

marcio.ribeiro@imbel.gov.br**AUDITOR INDEPENDENTE**

METROPOLE - AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS.

Endereço: Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) – Quadra 701 – Conjunto C – Bloco B – Sala 519 – Centro Empresarial Norte – Asa Norte, Brasília, Distrito Federal.

Telefone: (61) 3326 – 6563.

Responsável Técnico: Fábila Marques Braga (CRC ***.977-**).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA IMBEL – CA

REPRESENTANTES	CONSELHEIROS	CPF
Presidente do CA – Comando do Exército	Gen Ex HERTZ Pires do Nascimento	***.506.037-**
Diretor Presidente da IMBEL	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues CANHACI	***.110.607-**
Ministério da Fazenda	Fernanda Garcia Machado	***.919.778-**
Ministério da Gestão e Inovação	-	-
Ministério da Defesa	Eduardo Cesar Pasa	***.035.920-**
Ministério da Defesa	Ricardo de Mello Araujo	***.772.961-**
Empregados da IMBEL	Benedito Raimundo Venâncio	***.672.926-**

DIRETORIA-EXECUTIVA DA IMBEL – DIREX

CARGO	DIRETORES	CPF
Diretor-Presidente	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues CANHACI	***.110.607-**
Vice-Presidente Executivo	Gen Bda R/1 João DENISON Maia Correia	***.509.727-**
Diretor de Inovação	Cel R/1 THIERS Lobo Ribeiro	***.566.118-**
Diretor Administrativo-Financeiro	Cel R/1 Marcio GABRIEL Ribeiro	***.131.897-**
Diretor Industrial	Cel R/1 André Luiz de ASSIS Miranda	***.616.004-**
Diretor Comercial	Cel R/1 Eduardo Rangel de CARVALHO	***.047.307-**

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"

2 FINALIDADE

A presente política estabelece o objetivo, os princípios, as diretrizes e responsabilidades relacionadas à Acessibilidade, em consonância com a legislação vigente.

3 REFERÊNCIAS

A presente Política teve os seguintes instrumentos legais e normativos como parâmetros:

3.1 Constituição da República Federativa do Brasil (CF), de 5 de outubro de 1988.

3.2 Lei nº 13.146/2015, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), estabelecendo diretrizes para promover a inclusão e a acessibilidade de pessoas com deficiência em diversas áreas da vida social, incluindo o acesso a serviços públicos e privados.

3.3 Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

3.4 Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

3.5 Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências (regulamentando a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989).

3.6 Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e Decreto da Presidência da República nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que ratificam a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo ("Convenção de Nova Iorque", assinada pelo Brasil em 30 de março de 2007), documento que estabelece direitos e princípios fundamentais para promover a inclusão e a acessibilidade de pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida social, econômica e política.

3.7 Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

3.8 Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

3.9 Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, que estabelece critérios e parâmetros técnicos para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nas áreas mencionadas.

3.10 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais; e

3.11 Norma Regulamentadora (NR) 8 – Edificações, do Ministério do Trabalho e Emprego, de 28 de julho de 2022.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"

4 OBJETIVO

Estabelecer princípios, diretrizes e compromissos, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades para todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais, cognitivas ou outras condições que possam impactar sua acessibilidade a serviços, produtos e informações, além de cumprir com suas obrigações éticas e legais.

5 PRINCÍPIOS

A Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, como Empresa Pública Federal, atua em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo dos demais princípios norteadores da Administração Pública Federal e dos valores da Empresa. Para tanto são estabelecidos os seguintes princípios para a Política de Acessibilidade:

5.1 Universalidade: os ambientes, serviços e informações devem ser concebidos e implementados de forma a serem utilizáveis por todas as pessoas, independentemente de limitações físicas, sensoriais e cognitivas, com ou sem a necessidade de adaptações ou assistência.

5.2 Inclusão: buscar ativamente a inclusão de pessoas com deficiência em todas as atividades possíveis, promovendo a participação plena, integrada e igualitária em todos os aspectos profissionais e da vida.

5.3 Acessibilidade Proativa: antecipar a remoção de barreiras à acessibilidade sempre que possível, prevenindo responder a reclamações ou demandas relacionadas.

5.4 Respeito pela Autonomia: respeitar a autonomia e a independência das pessoas com deficiência, permitindo-lhes controlar suas próprias experiências de acessibilidade, adaptando configurações e preferências conforme necessário.

5.5 Melhoria Contínua: monitorar e aprimorar continuamente os esforços de acessibilidade, buscando sempre novas maneiras de melhorar a experiência de todas as pessoas.

6 DIRETRIZES

A Política de Acessibilidade da IMBEL tem como objetivo promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais e cognitivas. Para alcançar esses objetivos, a IMBEL se compromete com as seguintes diretrizes:

6.1 Conformidade com Padrões de Acessibilidade: as infraestruturas prediais e serviços devem estar em conformidade com as normas e diretrizes de acessibilidade.

6.2 Treinamento e Conscientização: treinamentos devem ser oferecidos aos empregados para garantir que compreendam a importância da acessibilidade e saibam como implementar práticas acessíveis em seu trabalho.

6.3 Acessibilidade em Espaços Físicos: os espaços físicos, incluindo escritórios e demais instalações devem ser adaptados, para garantir que sejam acessíveis a todas as pessoas, removendo barreiras arquitetônicas e fornecendo sinalização e orientação claras, observadas as disposições contidas da subcláusula 5.3 acima.

6.4 Comunicação: incluindo documentos, *websites*, *e-mails* e mídias sociais, devem ser acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas necessidades ou limitações.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"

6.5 Acessibilidade em Eventos e Atividades: é importante que haja comprometimento em tornar eventos, reuniões e atividades corporativas acessíveis a todas as pessoas, fornecendo instalações físicas acessíveis, disponibilizando materiais em formatos acessíveis e oferecendo suporte adicional, conforme solicitado.

6.6 Monitoramento de Conformidade: deve ser implementado sistema de monitoramento contínuo para garantir que as práticas de acessibilidade estejam em conformidade com as normas e diretrizes correlatas.

6.7 Retroação e Melhoria Contínua: canais claros de comunicação para receber retornos sobre a acessibilidade no ambiente de trabalho devem ser estabelecidos, para que haja comprometimento a agir prontamente para abordar quaisquer problemas identificados.

6.8 Proteção de Dados Pessoais: deve ser assegurado que os dados pessoais eventualmente coletados no contexto das ações de acessibilidade, especialmente aqueles relacionados à saúde ou a necessidades específicas, sejam tratados em conformidade com a LGPD, mediante a adoção de medidas que garantam o acesso restrito e o uso adequado dessas informações.

7 RESPONSABILIDADES

É de compromisso da Diretoria-Executiva estabelecer e manter a estrutura de Acessibilidade. Nesse sentido, o Diretor-Presidente, o Vice-Presidente Executivo, os demais Diretores e os Chefes de Unidades de Produção (UP)/Chefe da Unidade Administrativa (UA) devem contar com o Departamento de Gestão Corporativa de Pessoal (DGCP), com as Divisões de Recursos Humanos (DVRHs) das UP e da Unidade de Administração para auxiliar na implementação desta Política, em conjunto com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA – e com a orientação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT e da Divisão de Engenharia.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os gestores, em todos os níveis de atuação da Empresa, devem envidar esforços para garantir que os princípios, diretrizes e formas de atuação previstos nesta Política sejam aplicados, de modo a possibilitar a efetiva Acessibilidade.

8.2 Os dados pessoais tratados no âmbito desta Política estarão sujeitos às disposições da LGPD, devendo ser observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança, especialmente nos casos que envolvam dados pessoais sensíveis.

8.3 Outros documentos podem ser expedidos, visando orientar as ações e a adoção de medidas atinentes à Acessibilidade.

8.4 Os casos omissos e as violações a esta Política, que necessitem de definições sobre procedimentos a serem adotados, devem ser levados à Presidência da Empresa.

Brasília – Distrito Federal, 30 de junho de 2026.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

"Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército"

Gen Ex HERTZ PIRES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho de Administração

Gen Div R/1 RICARDO RODRIGUES CANHACI

Membro do Conselho de Administração

RICARDO DE MELLO ARAUJO

Membro do Conselho de Administração

BENEDITO RAIMUNDO VENANCIO

Membro do Conselho de Administração

FERNANDA GARCIA MACHADO

Membro do Conselho de Administração

EDUARDO CESAR PASA

Membro do Conselho de Administração